PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 19/64

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal construir uma Casa Escolar, com uma sala de 6,oo x 8,oo em madeira, dando outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma Casa Escolar, com uma sala de 6,oo x 8,oo em madeira, localizada na estrada de São Pedro do Taquara, na propriedade do Sr. Antonio Veruci.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, fica ainda o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a lançar mão da importância necessária, da verba 420-8-33-4-A do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigôr na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 22 de junho de 1964.-

(aa) ALVARO ANIBAL NAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo

PROCESSO 012 - C
PROJETO DE LEI 019/64
AUTORIA Dicléia dos Santos
Visto

D/A/S-